



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 25.796, DE 17 DE JUNHO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 12.395-5/2006, -----

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 20.683, de 19 de dezembro de 2006, que regulamenta a concessão do “Auxílio Alimentação” no âmbito da Administração Pública Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º - (...)”

Parágrafo único - O “Auxílio Alimentação” será devido desde que o servidor tenha trabalhado, no mínimo, 15 (quinze) dias no mês, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no artigo 6º.” (NR)


“Art. 6º - O “Auxílio Alimentação” será devido nos afastamentos previstos nos incisos I a XI, XIV a XVI, XIX a XXII do artigo 55 e no artigo 89, ambos da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 530, de 03 de julho de 2013, e pela Lei Complementar nº 532, de 28 de agosto de 2013.” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


MARY CREUSA FORNARI MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas


PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


EDSON ATARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos